



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVI — Nº 108

SEXTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 1991

BRASÍLIA — DF

Sumário

PÁGINA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	7685
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	7721
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	7725
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	7744
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	7806
EDITAIS E AVISOS.....	7807

Supremo Tribunal Federal

Presidência

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADALBERTO OZORIO RIBEIRO	1 0104962-6/211	1 0138423-9/210
ADEMAR PINHEIRO SANCHES	1 0138569-3/210	1 0138118-3/040
ADOLPHO DIMANTAS	1 0138031-4/210	1 0138120-5/040
ADONAI A ZANI	1 0138197-3/040	1 0138183-3/040
ADRIANA DE SOVERAL	1 0138320-8/210	1 0138531-6/210
ADRIANA MOTTA	1 0138228-7/040	1 0138182-5/040
AIDO CYRINO RODRIGUES	1 0138338-1/210	1 0138290-2/210
AIRTON PASSOS DE SOUZA	1 0138292-9/210	1 0138416-6/210
ALAN KEATING FORTUNATO	1 0138231-7/040	1 0138289-9/210
ALBERTO BORGES QUEIROZ MENGULHAO	1 0138118-3/210	1 0138323-2/210
ALBERTO DELGADO NETO	1 0138271-6/210	1 0138327-5/210
ALBERTO NOEL DE PAULA	1 0138111-6/040	1 0138316-0/210
ALCIR DA SILVA	1 0000009-8/600	1 0138226-1/040
ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO	1 0138134-5/040	1 0136843-8/040
ALIENE P L DE BARROS MONTEIRO	1 0138493-0/210	1 0131551-2/210
ALOISIO BEZERRA DA SILVA LETTE	1 0138283-0/210	1 0138446-8/210
ALVARO AUGUSTO BUARQUE DE HOLLANDA	1 0138378-0/210	1 0138337-2/210
ALVARE LETTE GUIMARAES	1 0138222-8/040	1 0128312-7/210
ANA BRANCA BARCELOS DA SILVEIRA	1 0138413-1/210	1 0004494-3/241
ANA MARIA MAROCO FEIJAO	1 0138288-1/210	1 0138412-3/210
ANA MARIA RIBAS MAGNU	1 0138186-8/040	1 0138321-6/210
ANGELO BRUSTOLONI	1 0138231-7/040	1 0138287-2/210
ANTONIO ALBERTI NETO	1 0138442-5/210	1 0138395-0/210
ANTONIO CARLOS BANDEIRA	1 0138209-1/040	1 0138557-0/210
ANTONIO CARLOS LACERDA	1 0138269-4/210	1 0138225-2/040
ANTONIO CARLOS MECCIA	1 0138420-4/210	1 0138438-7/210
ANTONIO CRAVEIRO SILVA	1 0138195-7/040	1 0138300-3/210
ANTONIO DA SILVA VICTOR	1 0138469-7/210	1 0138534-1/210
ANTONIO HENRIQUE AMARAL RABELLO DE MELLO	1 0138414-0/210	1 0138177-9/040
ANTONIO JOAQUIM FERREIRA CUSTODIO	1 0138108-6/040	1 0138538-3/210
ANTONIO JOSE NOVAIS GOMES	1 0138118-3/040	1 0138198-1/040
ANTONIO MIGUEL AIHT NETO	1 0138503-1/210	1 0138456-5/210
APAZY FERREIRA DOS SANTOS	1 0138187-6/040	1 0138453-6/210
		1 0138337-2/210
APIANNA DE NICOLAI PETROVSKY	1 0138293-7/210	1 0138312-7/210
APISTIDES GILBERTO LEAO PALUMBO	1 0138232-5/040	1 0004494-3/241
ARMENITA AGUIAR	1 0138376-3/210	1 0138556-5/210
		1 0138373-9/210
ARMINDO LOPES MARTINS	1 0004494-3/241	1 0138175-2/040
APON M FRIEDENBACH	1 0138334-8/210	1 0138465-4/210

ELIZABETH JANE ALVES DE LTMA
1 0138237-6/040
ELVIO FORNAZARI
ELZA MARIA CASIMIRO COSTA
ENNIO BASTOS DE BARRUS
ESBER CHADDAD
1 0138250-3/210
ESTELA ALRA DUCA
EUGENIR BERNI
1 0138233-3/040
EVADIR MARQUES DE SOUZA
EVANILDA ALIJNIS
EVERTON MADEIRA GUSMÃO RUANO
FABIO FERRAZ MARQUES
FAUSTO RENATO DE REZENDE
FERNANDO DE OLIVEIRA MARQUES
FERNANDO JOSE DA SILVA FURTOS
FERNANDO ELLIO LEITAO DE ALMEIDA
1 0138543-0/210
FERNANDO ROCHA BERNARDI
FERNANDO SCHNEIDER LAMB
1 0138203-1/040
FERNANDO WILSON ROCHA MARANYAD
FLAVIA BRAGA DE SOUSA
FLAVIO CASTELLANO
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
FLORITA DA CRUZ OLIVEIRA
FORTUNATO PONTIERI
1 0138467-1/210
FRANCISCO ASSIS GODIM FEIJÓ
FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO
FRANCISCO EDSON DE SOUSA LANDIM
FRANCISCO MARQU ANTONIO ROVITO
1 0138541-3/210
FRANCISCO PRADO DE OLIVEIRA RIBEIRO
1 0138233-3/040 1 0138234-1/040
1 0138239-2/040
FRANCISCO RENAULT DE CASTRO
FREDERICO JOSE STRAUBE
GEORGE TAKEDA
GERALDO DE CASTILHO FREIRE
GERHARD KLAFFEN
GERSON NEVES PINTO
GETULIO DE OLIVEIRA
GILMAR DAMASIO SOUZA CYPRIANO SOARES
GILSON DOS SANTOS
GISELA BATALHA DE ARKEU
GIUSEPPE LANZUOLI
GHARACI DE SOUZA
GUERINO ROSO
GUILHERME DE FREITAS
GUSTAVO LAURÍ KORTE JUNIOR
1 0000324-6/400 1 0000325-4/400
HAMILTON PENNA
HAROLDO ALVES DOS SANTOS
HEIDY CELY RIGOLI SILVEIRA
HELI ALVES DE OLIVEIRA
HELITO CALLADO DE OLIVEIRA
HELDISA HELENA DE CASTRO TAUFER
1 0138532-4/210
HELOIZA SARAIYA DE ABREU

I 0138234-1/040
1 0138549-9/210
1 0138528-6/210
1 0001340-9/030
1 0132039-7/210
1 0138265-1/210
1 0138230-9/040
1 0138340-2/210
1 0138272-5/210
1 0138201-5/040
1 0138375-5/210
1 0138518-9/210
1 0138570-7/210
1 0138458-1/210
1 0138516-2/210
1 0138391-7/210
1 0138202-3/040
1 0138409-3/210
1 0001340-9/030
1 0138573-1/210
1 0138107-8/040
1 0138158-2/040
1 0132250-1/210
1 0138302-0/210
1 0138406-9/210
1 0138284-8/210
1 0138382-8/210
1 0138643-8/040
1 0138235-0/040
1 0138176-1/040
1 0138384-4/210
1 0138318-6/210
1 0000121-3/600
1 0138370-4/210
1 0138278-3/210
1 0138282-1/210
1 0138295-3/210
1 0138181-7/040
1 0138548-1/210
1 0138374-7/210
1 0004494-3/241
1 0000322-0/400
1 0138132-9/210
1 0000323-8/400
1 0138195-7/040
1 0000020-9/600
1 0138315-1/210
1 0138417-4/210
1 0138515-4/210
1 0138403-4/210
1 0138172-8/040

HELTUM GERALDO DE BARROS
HERRETO ALFREDO VARGAS CARNIDE
HONG KI KIM
HUBET NOATLL
HUGO MOSCA
1 0138184-1/040 1 0133160-7/210
IGNACIO DE MESQUITA SAMPAJO
1 0138555-3/210
ILDENEU GALEIAS
ILSON HAJNGARTEN
INOCENCIO OLIVEIRA CORDEIRO
IVAN CHIAMENTI
1 0138436-1/210
IVES GANDPA DA SILVA MARTINS
JAIME DA COSTA SANTOS
JAIR BENEDITO DE SOUZA
JAIR LEITE PEREIRA
JAIR RODRIGUES PISCATELLI
JANDIRA DA GRACA OLIVEIRA
JEFREMIAIS ALVES PEREIRA FILHO
JESSE CLAUDIO FONTES DE ALENCAR
JESUS OLIVEIRA SORRINHO
JOAO ALBERTO COPELLI
JOAO ANTONIO FERNANDES SCHNEIDER
1 0138433-6/210
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA CANDIDO
JOAO BENARDINO GARCIA GONZAGA
JOAO DE DEUS GOMES DOS ANJOS
JOAO DE JESUS GOMES DOS ANJOS
1 0138168-0/040 1 0138170-1/040
JOAO GERALDO CARNIFIU BARROSA
JOAO LEITAO DE ABREU
JOAO VENEZES SOBRINHO
1 0138166-3/040 1 0138171-0/040
JOAO WESTIERI
JOAREZ DE FREITAS HERINGER
JOEL SIQUEIRA BUENO
JORGE DE PAIVA
JORGE DE SOUZA SANT'ANNA
JOSE ANTONIO PIOVESAN ZANTINI
JOSE BEZERRA DE SOUZA
JOSE CARDOSO TEIXEIRA JUNIOR
1 0138426-3/210 1 0138451-5/210
JOSE CARLOS DE SOUZA CASTRO
JOSE CASTELO BRANCO DA CRUZ
JOSE CID STAMPFOLI FILHO
JOSE CORDEIRO CILENTU
JOSE CUNHA SOARES
JOSE DA CARMO MENDES JUNIOR
JOSE EDUARDO BOEIRA
JOSE EDUARDO SOARES DE CAMARGO
JOSE FRANCISCO FERRAZ LUZ
JOSE FRANZOJI
JOSE GOMES DE MATOS FILHO
1 0138178-7/040
JOSE GRESSLER
JOSE H. DE FREITAS VALLE E SILVA
JOSE HAMILTON PEREIRA
JOSE HILARIO DE OLIVEIRA BRANDAO
1 0138551-1/210
JOSE HUMBERTO MACHADO
JOSE LOPEZ PEREIRA
1 0138448-4/210 1 0138495-6/210
JOSE LUIZ MATTHES
JOSE LUIZ PACHECO DA ROCHA
JOSE LUIZ PISAPIA RAMOS
JOSE MACHADO DE OLIVEIRA
JOSE MARIA DE MELLO FREIRE
JOSE MARIA DE PAULA LEITE SAMPAIO
JOSE MARIAO DE FREITAS BECK
JOSE MESSIAS DE SOUZA
JOSE PAULO CAVALCANTI FILHO
1 0138397-6/210 1 0138398-4/210
1 0138400-0/210 1 0138402-6/210
JOSE PAULO FERNANDES FREIRE
JOSE PAULY TISSSTANO
JOSE PEDRO CHEBATT
JOSE RAMOS Nogueira NETO
1 0138236-8/040 1 0138239-7/040
JOSE RICARDO FERREIRA LEMOS
JOSE ROBERTO MANESCI
JOSE TORRES DA NEVES
JOSE TORRES DAS NEVES
JOSE WEINSCHENKER
JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO
JULIO ANTONIO SIMAO FRRREIRA
JULIO CESAR ZUQUIM
JULIO CESAP ZUQUIM
KAARINA VICTORELLO BELTRANE
KATIA MANDELLI BAUER
KATIA VALERIA MOTTA
LAAN DE OLIVEIRA BARRAS
LANA MARIA TOLOMINI
LAURO BARRUSA DA SILVA
1 0138476-0/210
LAURY OUVAL KUCH
LEILA TEIXETRA DE ARRUDA
LFIZER CHIUSD
LFLIO MORAES ALVES JUNIOR
LFNIKA BANDEIRA DE MELLO
1 0138274-1/210 1 0138281-3/210
1 0138360-7/210 1 0138366-6/210
1 0138407-7/210 1 0138462-0/210
1 0138466-2/210

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional

SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604 — Brasília/DF
Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR
Fax: (061) 225-2046
CGC/MF: 00394494/0016-12



ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Chefe de Divisão de Jornais Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA — Seção I
Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

JOSÉ EDMAR GOMES
Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias. Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Divisão de Jornais Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Diário Oficial Diário da Justiça

Preços	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
ASSINATURA TRIMESTRAL:	Cr\$ 1.686,00	Cr\$ 441,00	Cr\$ 1.653,00	Cr\$ 1.359,00
PORTE:	Cr\$ 11.814,00	Cr\$ 5.808,00	Cr\$ 21.384,00	Cr\$ 11.814,00

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
Telefone: (061) 321-5566 R. 306, 309, 326 ou 328.
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

EMENTA: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA NÃO TERMINATIVA DO FEITO NA JUSTIÇA DO TRABALHO. ENUNCIADO Nº 214. Salvo quando terminativas do feito na Justiça do Trabalho, as decisões interlocutórias não são recorríveis de imediato, podendo ser impugnadas quando da interposição de recurso contra a decisão definitiva. Agravo desprovido.

AI-10066/90.4 (Ac. 3^a-T-1042/91) - 15^a Região

Relator: Min. Roberto Della Manna
Agravante: INDÚSTRIAS NARDINI S/A
Advogado: Dr. Nestor A. Torres Pindanga

Agravado: ADEVALDO ANTÔNIO PEREIRA

Advogado: Dr. René Gastão Eduardo Mazak

Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. HIPÓTESE DE DESPROVIMENTO. ENUNCIADOS NOS. 266 e 297. A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal. Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito. Incumbe a parte interessada interpor embargos declaratórios objetivando o pronunciamento sobre o tema, sob pena de preclusão.

AI-10099/90.6 (Ac. 3^a-T-597/91) - 15^a Região

Relator: Min. Roberto Della Manna
Agravante: FERROVIA PAULISTA S/A - FEPASA

Advogada: Dr. Evely Marsiglia de O. Santos

Agravado: LÁZARO SOARES

Advogado: Dr. Sérgio Mendes Valim

Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. ENUNCIADO Nº 297. Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito. Incumbe a parte interessada interpor embargos declaratórios objetivando o pronunciamento sobre o tema, sob pena de preclusão. Agravo desprovido.

AI-10659/90.4 (Ac. 3^a-T-622/91) - 15^a Região

Relator: Min. Roberto Della Manna
Agravante: OSCAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Advogado: Dr. Odair de Oliveira

Agravado: RAIMUNDO NONATO FILHO

Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de Instrumento desprovido por desfundamentado, haja vista que o Agravante sequer tentou infirmar os fundamentos do r. despecho trancatório.

AI-10671/90.1 (Ac. 3^a-T-623/91) - 15^a Região

Relator: Min. Roberto Della Manna

Agravante: MANOEL DE SÃO LEÃO SILVA

Advogado: Dr. Sérgio Mendes Valim

Agravada: FERROVIA PAULISTA S/A - FEPASA

Advogado: Dr. Raul Leme Brisolla Júnior

Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. O dispositivo Constitucional genérico da indispensabilidade do advogado (art. 133) não revoga dispositivo específico da CLT (art. 791). Assim, a verba honorária somente é devida nas hipóteses da Lei 5584/70, quando existir assistência do Sindicato e percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal (Enunciado nº 219 do TST). Agravo desprovido.

AI-10672/90.9 (Ac. 3^a-T-624/91) - 15^a Região

Relator: Min. Roberto Della Manna

Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A

Advogada: Dr. Evely Marsiglia de O. Santos

Agravado: MANOEL DE SÃO LEÃO SILVA

Advogado: Dr. Sérgio Mendes Valim

Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL - Havendo identidade de funções com igual produtividade e perfeição técnica e inexistindo quadro de carreira na empresa, deve ser deferida a equiparação salarial entre o reclamante e paradigma. Agravo desprovido.

AI-10712/90.5 (Ac. 3^a-T-626/91) - 4^a Região

Relator: Min. Roberto Della Manna

Agravante: CONSTRUTORA SULTEPA S/A

Advogado: Dr. André Frantz Della Mea

Agravados: ADEVAL GELI MARTINS VARGAS E OUTROS

Decisão: Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar cessar a revista, em ambos os efeitos.

EMENTA: JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA - DECRETO-LEI 2322/87. A edição de diploma legal, alterando a incidência de juros e correção monetária, tem efeito ex nunc, não podendo retroagir e alterar condições preestabelecidas sob a égide de legislação anterior. Agravo provido.

AI-10940/90.0 (Ac. 3^a-T-681/91) - 10^a Região

Relator: Min. Roberto Della Manna

Agravante: MARIA AUXILIADORA MAGALHÃES DE CARVALHO

Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

Agravada: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

Advogada: Dr. Edna Cosentino Xavier Cardoso

Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL - Não tendo o reclamante se insurgido durante o prazo do art. 11 da CLT, prescreve o direito do empregado de pleitear enquadramento funcional. Agravo desprovido.

RR-2091/89.2 (Ac. 3^a-T-686/91) - 10^a Região

Relator: Min. Roberto Della Manna

Recorrente: BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S/A

Advogado: Dr. Rogério Avelar

Recorrido: DONIZETE DE JESUS PARREIRA

Advogada: Dr. Darlene Liberato de Sousa

Decisão: Unanimemente, conhecer da revista, por ofensa ao art. 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão de fls. 92/93, determinar o retorno dos autos ao Egrégio TRT, a fim de que nova decisão seja proferida, como entender de direito, prejudicados os demais pontos abordados na Revista.

EMENTA: NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. ART. 832 DA CLT. CONFIGURAÇÃO. Se o Acórdão regional permanece silente, não obstante a oposição de Embargos Declaratórios, negando-se a prestar a jurisdição, cabível é o Recurso de Revista por ofensa ao art. 832 da CLT, eis que configurada a omissão de julgado. Recurso de Revista conhecido e provido.

RR-5308/89.1 (Ac. 3^a-T-2049/90.1) - 3^a Região

Relator: Min. Roberto Della Manna

Recorrente: MINAS INVESTIMENTOS S/A - CRÉDITO E FINANCIAMENTO

Advogada: Dr. Itália Maria Viglioni

Recorrido: JOSÉ ROSA FILHO

Advogada: Dr. Maria Elizabeth Cristelli

Decisão: Unanimemente, não conhecer da revista.

EMENTA: CARÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO. PREQUESTIONAMENTO - OPORTUNIDADE - CONFIGURAÇÃO. Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito. Incumbe à parte interessada interpor embargos declaratórios objetivando o pronunciamento sobre o tema, sob pena de preclusão. Revista não conhecida.

RR-9765/90.1 (Ac. 3^a-T-982/91) - 2^a Região

Relator: Min. Roberto Della Manna

Recorrente: GILBERTO CONCEIÇÃO

Advogado: Dr. Nino Deusmisit da Silva

Recorrido: ITORORÓ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Advogado: Dr. José Roque Tambelini

Decisão: Unanimemente, não conhecer da revista.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. ACIDENTE. INTERUPÇÃO. Não se conhece do Recurso de Revista que não consegue ultrapassar a barreira imposta pelos Enunciados nºs 221, 296 e 297.

RR-12752/90.4 (Ac. 3^a-T-989/91) - 1^a Região

Relator: Min. Roberto Della Manna

Recorrente: JOSÉ ROBERTO MONTEIRO CHIPOLECHI

Advogada: Dr. Glória Maria F. de A. Reis

Recorrido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. Nelson B. M. Pinheiro

Decisão: Unanimemente, conhecer da revista, por divergência, apenas quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. O art. 133 da Constituição Federal não afetou o *jus postulandi* das partes no processo trabalhista, ressaltando inalterado o convencimento contido no Enunciado nº 219 desta Corte.

RR-13398/90.7 (Ac. 3^a-T-711/91) - 11^a Região

Relator: Min. Roberto Della Manna

Recorrente: MULTIBRÁS DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Dr. Francisco Isaías Sobrinho

Recorrido: JOÃO DO SANTOS GAISSLER

Decisão: Unânime e preliminarmente, rejeitar a arguição de insuficiência do depósito recursal, suscitada em contra-razões e, não conhecer da revista.

EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. EMPREGADO-ELETRICISTA. RECURSO DE REVISTA. HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso de revista não enquadrado em qualquer dos permissivos do art. 896 da CLT, ante a incidência dos Enunciados nºs 23, 126, 221 e 296.

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal Pleno

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

RECLAMAÇÃO CORREICIONAL

Proc. nº RC-28.695/91.2

Requerente: JOSÉ MARCELO ZANIRATO

Advogado : Dr. José Marcelo Zanirato

Requerido : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 15^a REGIÃO

JOSÉ MARCELO ZANIRATO apresentou Reclamação Correicional contra ato do Exmº Sr. Juiz Presidente do Eg. TRT da 15^a Região, sob a alegação de que os recursos de agravo de petição têm o trâmite excessivamente demorado naquele Regional. Assevera que um recurso desta

natureza deve receber tratamento diferenciado e mais ágil por parte desta Justiça Especializada, quando, na realidade, está sendo tratado do mesmo modo que é o recurso ordinário, o que aduz ser inaceitável. Reporta-se a título de exemplo, ao Processo TRT/SP-15º Reg. 11.216/90, relativo a agravo de petição, o qual foi remetido pela 2ª JCJ ao referido TRT em 23.10.90, onde ainda se encontra tramitando.

A Autoridade Requerida, o Exmº Sr. Juiz Presidente do Eg. TRT da 15ª Região, encaminhou a presente Reclamação Correicional a esta Corregedoria, através do Ofício de fls. 02, prestando de logo, as devidas informações.

É o relatório.

DECÍDIO :

Trata-se de reclamação contra a demora do julgamento dos agravos de petição pelo TRT da 15ª Região de um modo geral e, exemplificativamente, contra a do processo 11.216/90, daquele Órgão.

A primeira parte, pela sua generalidade, não se compõe, a meu ver, no âmbito da correição parcial. Quanto à queixa específica relativa ao andamento do Proc. nº 11.216/90, informa o Presidente do Tribunal reclamado no Ofício mesmo pelo qual remeteu a reclamação (fls. 2), que o processo foi remetido à Procuradoria Regional daquela Região em 16.11.90 e não foi ainda devolvido, esclarecendo que o referido Órgão está com um acúmulo superior a 8.000 processos.

Conforme se vê, não se trata de reclamação contra ato atentatório à boa ordem processual praticado pelo Tribunal Regional, seu Presidente ou seus Juízes, a que se refere o Art. 22, inciso II, do RITST, pois a demora do julgamento do processo não pode lhes ser imputada, eis que o atraso decorre de fato imputável a Órgão que não está administrativamente subordinado ao Tribunal.

Como o poder de correição desta Corregedoria não se estende aos órgãos do Ministério Público, indefiro a reclamação.

Remeta-se, porém, cópia desta decisão também à Procuradoria Geral do Trabalho, para a devida correição, além daquelas destinadas ao Reclamante e ao Reclamado.

Publique-se.

Brasília, 03 de junho de 1991.

MINISTRO JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA
Corregedor-Geral

Superior Tribunal Militar

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 34ª SESSÃO, EM 28 DE MAIO DE 1991 - TERÇA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

Presentes os Ministros Paulo César Cataldo, George Belham da Motta, Aldo Fagundes, Luiz Leal Ferreira, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima, Antonio Carlos de Nogueira e Eduardo Pires Gonçalves.

Ausentes os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Raphael de Azevedo Branco e Jorge José de Carvalho.

Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Milton Menezes da Costa Filho.

Secretaria do Tribunal Pleno, Dra Suely Mattos de Alencar.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

- APELAÇÃO 46.344-7-MS - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. APELANTE: CARLOS ALBERTO BANDEIRA, Sd Ex, condenado a oito meses e vinte e dois dias de detenção, como incursão na sanção penal do art 187 do CPPM, tendo fixado a pena base de dez meses e dez dias, de acordo com a atenuante do art 72, inciso I, do CPPM, e aumentando a mesma de três meses e dez dias por ser QM estacionada em fronteira, art 189, inciso I, e determinando que seja computado o tempo de prisão preventiva, de acordo com o art 67 do CPPM e que se transforme em pena de prisão, a detenção que lhe foi imposta, na forma do art 59 do mesmo diploma legal. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado, de 25/03/91. Adv Dr Jorge Antonio Suiji. - POR UNANIMIDADE, foram rejeitadas as preliminares suscitadas e, NO MÉRITO, dado provimento parcial ao apelo para reduzir a pena à oito meses de prisão, ex vi do art 59 do CPPM, desclassificando, porém, o enquadramento para o art 188, inciso I, c/c o art 189, inciso II, tudo do citado diploma legal.

- APELAÇÃO 46.227-9 - PE - Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. Revisor Ministro Aldo Fagundes. APELANTE: EDJAIR AMARO DA SILVA, Cb Ex, condenado a três meses de prisão, como incursão no art 210, § 2º, do CPPM, com o benefício do sursis pelo prazo de dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 30/08/90. Adv Dr Ivone Cerqueira de Carvalho. - POR UNANIMIDADE, foi dado provimento parcial ao apelo para, reformando a Sentença recorrida, reduzir a pena à dois meses e dez dias de prisão, mantido o sursis. (O MINISTRO LUIZ LEAL FERREIRA NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO).

- MANDADO DE SEGURANÇA 210-3 - PE - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. IMPETRANTE: DERMEVAL HOULY LELLIS, 1º Substituto de Advogado-de-Ofício da Auditoria da 7ª CJM, impetrava Mandado de Segurança contra a decisão do

STM, proferida na Questão Administrativa nº 236-6. Adv Dr Dermeval Houly Lellis. (Impetrante). - POR UNANIMIDADE, foi indeferida a segurança por falta de amparo legal.

- APELAÇÃO 46.308-0 - AM - Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. APELANTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 12ª CJM e o Sd Ex ADEMAR BARROS CARDOSO, condenado a quatro meses de prisão, incursão no art 188, inciso I, c/c o art 189, inciso I, in fine, ambos do CPPM, com o direito de apelar em liberdade. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 02/12/90. Adv Dr João Thomas Luchsinger. - POR UNANIMIDADE, preliminarmente, foi anulado o processo, ab initio, com fulcro no art 500, inciso III, letra "i" e inciso IV, do CPPM, concedendo-se HC de ofício, para trancar a instrução provisória, determinando o arquivamento do feito. (O MINISTRO LUIZ LEAL FERREIRA NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO).

- APELAÇÃO 46.331-3 - RJ - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 2ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CJM, de 04/03/91, que absolveu o Cb Aer RONALDO VICTOR DA SILVA, do crime previsto no art 210, § 2º, do CPPM. Adv Dr Josemar Leal Santana. (O MINISTRO LUIZ LEAL FERREIRA NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO). (SESSÃO SECRETA).

- APELAÇÃO 46.318-6 - AM - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. APELANTE: JORGE GERALDO BASTOS MONTÉIRO DE BRITO, 1º Sgt Mar, condenado a um ano, um mês e quinze dias de prisão, incursão nos arts 163 e 177, c/c o art 79, tudo do CPPM, com o direito de apelar em liberdade. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 16/01/91. Adv Dr Benedito de Jesus Pereira Tavares. - (O MINISTRO LUIZ LEAL FERREIRA NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO). (SESSÃO SECRETA).

Publicam-se, em cumprimento ao disposto na parte final do § 1º do artigo 58 do Regimento Interno do STM, as decisões relacionadas com os processos julgados na 32ª Sessão, em 21 do mês em curso:

- APELAÇÃO 46.195-7 - RJ - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Revisor Ministro Aldo Fagundes. APELANTE: ISMAR BAPTISTA DOS SANTOS, Sd FN, condenado a nove meses de prisão, como incursão no art 157, § 3º, c/c o art 79, ambos do CPPM, com o direito de recorrer em liberdade. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha da 1ª CJM, de 14/08/90. Adv Drs Adelcy Maria Rocha Simões Correa e Luiz Gonzaga de Oliveira Neto. - POR UNANIMIDADE, foi rejeitada a preliminar de nulidade suscitada pela Defesa e, NO MÉRITO, PDR MAIORIA, dado provimento parcial ao apelo, para reduzir a pena a três meses de detenção, convertida em prisão, ex vi do art 59, do CPPM, pela infringência do art 157 do mesmo Código, sem sursis, na conformidade do art 88, inciso II, alínea "a", do citado diploma legal, mantido o benefício do art 527, do CPPM. Os Ministros ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, EVERALDO DE OLIVEIRA REIS e CHERUBIM ROSA FILHO reduziram a pena a seis meses com base no art 157, § 3º do CPPM. O Ministro RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO negava provimento ao recurso para manter a Sentença. (O MINISTRO EDUARDO PIRES GONÇALVES NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO).

- APELAÇÃO 46.274-0 - RJ - Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 3ª Auditoria do Exército da 1ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 09/10/90, que absolveu o Sd Ex JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS FILHO, do crime previsto no art 315 do CPPM. Adv Dr Eliseu Sipriano de Oliveira. - POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo, mantendo-se a Sentença recorrida.

- APELAÇÃO 46.335-6 - SP - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 1ª Auditoria da 2ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª CJM, de 26/02/91, que concedeu o perdão judicial, declarando, consequentemente, extinta a punibilidade do civil MARCO ANTONIO COSTA. Adv Dr Horacio R. Baeta. - POR UNANIMIDADE, foi dado parcial provimento ao apelo para, reformando a Sentença recorrida, condenar o apelado a três meses de detenção, como incursão no art 209, caput, do CPPM, fixando o regime aberto para o cumprimento inicial da pena, de acordo com o art 33, § 2º, letra "c", do Código Penal, c/c o art 110 da Lei nº 7210/84, concedendo-lhe, POR MAIORIA, o benefício do sursis pelo prazo de dois anos, nas condições insitas no art 626, do CPPM, deferindo-se ao Juiz-Auditor a realização da audiência admonitória, na conformidade do art 611, da lei aditiva castrense. Os Ministros PAULO CÉSAR CATALDO e GEORGE BELHAM DA MOTTA negavam o sursis. O Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA fará voto em separado. (OS MINISTROS RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, CHERUBIM ROSA FILHO e EDUARDO PIRES GONÇALVES NÃO PARTICIPARAM DO JULGAMENTO). (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, VICE-PRESIDENTE, NA AUSÊNCIA OCASional DO PRESIDENTE).

Em decorrência de erro na autuação da Apelação 46.321-8 julgada na 26ª Sessão, em 26/04/91, retifica-se o seguinte: Onde se lê: "... JOSÉ DANILLO GOMES MEDEIROS..."; leia-se: "... JOSÉ JANILDO GOMES DE MEDEIROS...". A Sessão foi encerrada às 18:55 horas.

Processos em mesa:

Embargos 45.961-3(LL-ST)2ªMar Adv Carlos H.R. Pereira
Embargos 46.081-6(ER-ST)Aud 11ª Adv Americo José da Cruz
Rec Crim 5.987-9(ST)1ªEx Adv Clarice do Nascimento Costa
Apelação 46.233-3(JS-ST)2ªMar proc 22/89-4 Adv Tania S. Nascimento
Apelação 46.266-0(JS-ST)1ªEx proc 15/90-0 Advs Veir Motta e outro
Apelação 46.198-1(GB-ST)Aud 8ª proc 12/87-5 Advs José O. Oliveira Filho/outro
Apelação 46.341-2(GB/PC)1ª Mar proc 519/90-1 Adv Adelcy M.R.S. Corrêa
Apelação 46.256-2(GB/AN)3ª/3ª proc 8/89-5 Advs Jorge C.G. Lopes/outros
Cor Parcial 1.393-2(ER)3ª/3ª Rev Crim 1.240-7(ST/RF)Aud 7ª Adv O requerente

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretaria do Tribunal

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 068

- APPELACAO Nº 46.330-5 - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. Adv's Dr's Eliane Ottoni de Luna Freire e Tania Sardinha Nascimento.
- APPELACAO Nº 46.338-0 - Relator Ministro Eduardo Pires Gonçalves. Revisor Ministro Raphael de Azevedo Branco. Adv's Dr's Lucia Maria Lobo.

Editais e Avisos

Superior Tribunal Militar

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor FRANCISCO FERNANDES RODRIGUES, Juiz-Auditor da Primeira Auditoria de Marinha da Primeira Circunscrição Judiciária Militar, em virtude da Lei etc...

FAZ saber aos que o presente Edital de Citação, com prazo de 20 (vinte) dias, vircem ou dele tiverem conhecimento que deverá comparecer, sob pena de revelia, nessa Primeira Auditoria de Marinha da 1ª C.J.M., situada à Praça Barão de Ladário, s/n - Pátio do Primeiro Distrito Naval, Centro, RJ, às 13 horas do dia 09 de julho de 1991, a Sra. MARIA CRISTINA MOREIRA, brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, solteira, com 28 anos de idade, filha de Guilherme Alves Moreira e de Maria Conceição Amaral Moreira, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, para se ver processar e julgar perante o Conselho Permanente de Justiça, deste Juízo, conforme denúncia anexa por fotocópia, como incursa nas sanções dos arts. 172 e 311, do Código Penal Militar. Dado é passado, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e um.

FRANCISCO FERNANDES RODRIGUES
Juiz-Auditor

(Of. nº 386/91)
(DIAS: 05, 06 e 07/06/91)

A Imprensa Nacional possui, para pronta entrega, diversos Impressos Padronizados oficiais.

São eles:

Impressos nºs 11 e 12 (Portaria e Continuação).

Impressos nºs 15 e 16 (Ofício e Continuação).

Impressos nº 17 (Informação com pauta).

Impresso nº 18 (Papel cópia — cores: azul, verde, rosa, amarela e branca).

Impresso nº 19 (Memorando).

Impresso nº 23 (Bloco rascunho).

Impresso nº 24 (Bloco Médio).

Impresso nº 25 (Bloco Pequeno).

Impresso nº 40 (Termo de Cessão e Doação).

Impresso nº 42 (Requisição de Transporte, Passagem e/ou Excesso de Bagagem).

Impresso nº 44 (Proposta e Concessão de Diárias — Atualizado).

Impresso nº 47 (Capa de Processo — Atualizado).

Impresso nº 48 (Telegrama).

Impresso nº 50 (Relação de Remessa de Correspondência).

Consulte-nos: Seção de Divulgação — Fones: (061) 321-5566 Ramais 305, 308, 309, 325 ou 328. Divisão Comercial — Telex: (061) 1356.

EDITORAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

248 páginas
Cr\$ 90,00

ab
df
associação dos bibliotecários
Comissão de Publicações Oficiais

Brasília 1987

EDITORAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Publicação elaborada pela Subcomissão de Política Editorial e Normalização da Comissão de Publicações Oficiais Brasileiras e co-editado pela Imprensa Nacional e Associação dos Bibliotecários do Distrito Federal contendo informações e regras básicas sobre editoração de publicações oficiais.

As aquisições poderão ser feitas diretamente na Seção de Assinaturas e Vendas ou mediante envio de cheque nominal à Imprensa Nacional, acompanhado de esclarecimentos. Em caso de Órgão Público, mediante cópia na Nota de Empenho.

Maiores informações — End.: SIG Quadra 06 — Lote 800 — CEP: 70604. Fones: (061) 321-5566 R. 305, 308, 309, 325 ou 328; (061) 226-6812

18ciii

INSTRUÇÕES PARA USO DO GABARITO E ACEITACÃO DE ORIGINAIS

As instruções que se seguem para uso do presente modelo devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com essas instruções, garantimos a divulgação no Diário subsequente à data da entrega.

1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, corpo dez, na medida de 18 cm de largura para os textos; no caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18 cm para uma coluna e de 37 cm de largura para duas colunas da página.
 2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto.
 3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizadas os títulos e subtítulos. Entre os títulos, use espaço duplo, para maior facilidade de leitura.
 4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras.
 5. Aproveitar as áreas demarcadas, datilografando rente às margens pontilhadas, sem ultrapassá-las.
 6. Tratando-se de balanços e/ou matéria com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso.
 7. Não amarrocar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pontilhada.
 8. No caso de matéria paga, quando o erro for falha da IN, as reclamações deverão ser formuladas, por escrito, até o 5º dia útil após a publicação.
 9. Para encontrar o valor a ser pago pela publicação, basta multiplicar o número de espaços ocupado pelo texto, indicado nas margens direita e esquerda, pelo preço do espaço em vigor Cr\$ 2.939,00 Anexe cheque nominal à IMPRENSA NACIONAL, no valor global da publicação e envie pelo Correio.
OBS: Por motivos técnicos, o espaço do nosso gabarito corresponde a 1,5 cm de régua comum.
 10. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não poderá atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo.

NOTA: Tomando-se o texto acima, como exemplo para fins de cálculo, teríamos o seguinte valor global:
Cr\$ 2.939,00 X 12 (espaço ocupado) = Cr\$ 35.268,00